MUNICIPIO DE VALINHOS:45787678000102
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE VALINHOS:45787678000102
Dados: 2022.07.05 17:55:21 -03'00'

ATOS OFICIAIS

Nº 2290 - Ano XXXIII | Terça-feira, 5 de julho de 2022 | Prefeitura Municipal de Valinhos
www.valinhos.sp.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

P.L. 126/22 – Mens. 44/22 – Aut. 100/22 - Proc. Leg. 2.929/22

LEI Nº 6.317, DE 5 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R$ 676.500,00.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R$ 676.500,00 (seiscentos e setenta e seis mil e quinhentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.10.00	**SECRETARIA DA SAÚDE**		
02.10.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0301.2.256	Gestão dos Serviços de Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatório		
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
05.302.0058	SUS-MAC-Incr.Temp.Port. 3791/21	R$	500.000,00
05.312.0299	SUS-MAC-COVID19-SAES	R$	76.500,00
	Subtotal	R$	576.500,00
02.31.00	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**		
02.31.06	Coordenadoria do Bem Estar Animal		
04.122.0300.2.201	Manutenção da Unidade		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Vínculo 02.800.1027	Veículo Bem Estar Animal	R$	100.000,00
	Subtotal	R$	100.000,00
	TOTAL GERAL	**R$**	**676.500,00**

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
5 de julho de 2022, 126° do Distrito de Paz,
67° do Município e 17° da Comarca.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos

GABRIEL LIMA CUQUI
Secretário da Fazenda em exercício

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo no 15.858/21-PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

P.L. 16/22 (Substitutivo) – Aut. 98/22 – Proc. Leg. 1.518/22

LEI Nº 6.318, DE 5 DE JULHO DE 2022

Altera o artigo 2º e o § 1º do artigo 6º, acrescentando o inciso I e as alíneas "a" e "b" ao § 1º do artigo 6º, da Lei nº 5.418, de 13 de abril de 2017, que "institui programa de recuperação financeira do Município e dispõe sobre o parcelamento de débitos de natureza tributária e não tributária na forma que especifica".

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 5.418, de 13 de abril de 2017, que "institui programa de recuperação financeira do Município e dispõe sobre o parcelamento de débitos de natureza tributária e não tributária na forma que especifica" é alterado, passando a vigorar com a seguinte e nova redação:

"Art. 2º Os débitos de natureza tributária e não tributária, vencidos e não pagos, inseridos ou não na Dívida Ativa do Município, poderão ser objeto de parcelamento, na forma desta Lei."

Art. 2º O § 1º do artigo 6º da Lei nº 5.418, de 13 de abril de 2017, que "institui programa de recuperação financeira do Município e dispõe sobre o parcelamento de débitos de natureza tributária e não tributária na forma que especifica" é alterado, passando a vigorar com a seguinte e nova redação:

"Art. 6º (...)

§ 1º Rescindido o acordo de parcelamento, será admitida a sua repactuação por até três vezes, sendo certo que na primeira vez será autorizado o restabelecimento do pagamento do saldo restante, devidamente atualizado e acrescido de juros de mora e demais acréscimos previstos na legislação vigente."

Art. 3º É acrescido o inciso I e as alíneas "a" e "b" ao § 1º do artigo 6º, da Lei nº 5.148/2017, o qual passará a ter a seguinte redação:

"I- para os novos reparcelamentos o contribuinte poderá reparcelar seus débitos e, se quiser, incluir ou excluir novos débitos no seu parcelamento, desde que pague o pedágio (1ª parcela), de acordo com os seguintes requisitos:

a) o pedágio será de 10% do valor total da dívida atualizada já parcelada e reparcelada, quando o débito se encontrar em seu segundo reparcelamento;

b) o pedágio será de 20% do valor total da dívida atualizada já parcelada reparcelada, quando o débito se encontrar em seu terceiro reparcelamento."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
5 de julho de 2022, 126° do Distrito de Paz,
67° do Município e 17° da Comarca.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos

GABRIEL LIMA CUQUI
Secretário da Fazenda em exercício

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 15.502/22-PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do vereador Aldemar Veiga Júnior.

P.L. 93/22 – Aut. 99/22 – Proc. Leg. 2.352/22

LEI Nº 6.319, DE 5 DE JULHO DE 2022

Altera o § 1º do art. 3º da Lei nº 5.418, de 13 de abril de 2017, na forma que especifica.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É alterado o § 1º do art. 3º da Lei nº 5.418, de 13 de abril de 2017, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 3º [...]

§ 1º Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, o valor da parcela não poderá ser inferior a vinte e cinco por cento (25%) da Unidade Fiscal do Município de Valinhos, vigente à data da solicitação do parcelamento."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
5 de julho de 2022, 126° do Distrito de Paz,
67° do Município e 17° da Comarca.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos

GABRIEL LIMA CUQUI
Secretário da Fazenda em exercício

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 15.504/22-PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do vereador Luiz Mayr Neto.

P.L. 80/22 – Aut. 89/22 – Proc. Leg. 2.061/22

LEI Nº 6.320, DE 5 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as agências bancárias disponibilizarem abrigo adequado de proteção contra sol e chuva aos clientes e usuários que ficam em fila de espera na área externa do estabelecimento e dá outras providências.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam as agências bancárias localizadas no Município de Valinhos - SP obrigadas a disponibilizarem abrigo adequado de proteção contra sol e chuva aos clientes e usuários que ficam em fila de espera na área externa do estabelecimento.

Art. 2° Entende-se por abrigo adequado de proteção contra sol e chuva:
I - tenda coberta e com fechamento retrátil lateral, instalada no trecho do passeio público ou nas proximidades onde as agências bancárias estejam localizadas;
II - cadeiras próprias ou alugadas para espera, destacando a prioridade aos idosos, deficientes, gestantes e mulheres com criança de colo; e
III - os equipamentos constantes nos incisos I e II deste artigo devem ser disponibilizados em quantidade e/ou dimensões que possam acomodar todas as pessoas que estiverem aguardando pelo atendimento no interior do estabelecimento.

Art. 3° As agências bancárias deverão dispor de um funcionário próprio ou terceirizado para cuidar da organização e dos protocolos de segurança, pelo menos 1 (uma) hora antes da abertura do estabelecimento.

Art. 4° As agências bancárias deverão entrar em entendimento com a Prefeitura Municipal de Valinhos para disponibilização de área próxima aos estabelecimentos para instalação da devida cobertura.

Art. 5° O descumprimento desta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I - multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) para cada consumidor localizado em área externa e sem as proteções previstas na presente Lei, reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC; e
II - multa em valor dobrado em caso de reincidência.

Art. 6° As denúncias dos consumidores, serão feitas diretamente ao PROCON ou ao Departamento de Fiscalização da Prefeitura, podendo qualquer deles, de ofício, notificar e autuar o estabelecimento infrator.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias a partir de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
5 de julho de 2022, 126° do Distrito de Paz,
67° do Município e 17° da Comarca.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos

GABRIEL LIMA CUQUI
Secretário da Fazenda em exercício

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo no 14.956/22-PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do vereador Antônio Soares Gomes Filho, com emenda nº 01.

P.L. 106/22 – Aut. 90/22 – Proc. Leg. 2.591/22

LEI Nº 6.321, DE 5 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a reserva de vagas desportivas para pacientes com prescrição médica para tratamento de saúde no Município de Valinhos e dá outras providências.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas desportivas oferecidas no âmbito do Município de Valinhos para os casos de pacientes que apresentarem prescrição médica para a realização de necessárias atividades físicas, dando-se prioridade de acordo com a gravidade da enfermidade e urgência do respectivo tratamento indicado.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
5 de julho de 2022, 126° do Distrito de Paz,
67° do Município e 17° da Comarca.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos

JOSÉ FELIPE GOULART ZANI
Secretário de Esportes e Lazer

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo no 14.958/22-PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do vereador Aldemar Veiga Júnior.

DECRETOS

DECRETO N° 11.266, DE 5 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 6.317/22, no valor de R$ 676.500,00.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 676.500,00 (seiscentos e setenta e seis mil e quinhentos reais), em conformidade com as disposições da Lei n° 6.317, de 5 de julho de 2022, a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.10.00	**SECRETARIA DA SAÚDE**		
02.10.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0301.2.256	Gestão dos Serviços de Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatório		
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
05.302.0058	SUS-MAC-Incr.Temp.Port. 3791/21	R$	500.000,00
05.312.0299	SUS-MAC-COVID19-SAES	R$	76.500,00
	Subtotal	**R$**	**576.500,00**
02.31.00	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**		
02.31.06	Coordenadoria do Bem Estar Animal		
04.122.0300.2.201	Manutenção da Unidade		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Vínculo 02.800.1027	Veículo Bem Estar Animal	R$	100.000,00
	Subtotal	R$	100.000,00
	TOTAL GERAL	**R$**	**676.500,00**

Art. 2º A cobertura do referido crédito adicional suplementar referido no art. 1º, far-se-á através de recursos provenientes do excesso de arrecadação, a verificar no corrente exercício, com fundamento no inciso II do § 1º e § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 5 de julho de 2022.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos

GABRIEL LIMA CUQUI
Secretário da Fazenda em exercício

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes na C.I. nº 140/22 – DF/SF e no processo administrativo nº 15.858/21-PMV.

Evandro Régis Zani
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SAJI / PROCON- Valinhos/SP

Em cumprimento a Lei Nº 5.139, de 22 Junho de 2015, que dispõe sobre a divulgação de lista do PROCON -Valinhos de estabelecimentos com índices elevados de reclamações, classificados por ramo de atividades , publicamos relação mensal

Período 01/06/2022 à 30/06/2022

Lucimara Godoy Vilas Boas
Prefeita do Município de Valinhos

Dr. Gilberto Giangiulio Junior
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Dra. Maria Vilma Albuquerque
Diretora

TELEFONIA / TV / INTERNET	QUANTIDADE
VIVO / TELEFÔNICA	18
CLARO / EMBRATEL / NET / NEXTEL	17
TIM CELULAR S/A	5
A2M NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA	1
CYBERWEB NETWORKS LTDA	1
UNIKA ISP SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA	1

SERVIÇOS FINANCEIROS	QUANTIDADE
BANCO BRADESCO S.A.	11
BANCO ITAÚ/BANCO UNIBANCO (CARTÕES E CONGLOMERADO)	6
BANCO BMG	4
BANCO MERCANTIL	4
BANCO DO BRASIL S.A	3
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	3
GRUPO CETELEM	2
EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.	2
ACESSO SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS S.A.	1
AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A.	1
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	1
BANCO C6 CONSIGNADO S/A	1
BANCO DAYCOVAL	1
BANCO PAN S.A.(BANCO PANAMERICANO)	1
BANCO SAFRA S/A	1
BV FINANCEIRA S.A.	1
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	1
CARTÃO DE CRÉDITO PORTO SEGURO	1
CRED SYSTEM ADM CARTÕES CRÉDITO LTDA	1
CREFISA S/A	1
BANCO CFS S.A.	1
DM CARD CARTÕES DE CRÉDITO S.A	1
FACTA FINANCEIRA S.A.	1
SERASA S.A.	1

PRODUTOS	QUANTIDADE
MERCADO PAGO / MERCADO LIVRE	6
MAGAZINE LUIZA S/A	4
VIA VAREJO S/A	4
ATACADO FLEX	2
BOA VISTA / RITMO MÓVEIS / ITM MÓVEIS	2
CASAS PERNAMBUCANAS	2
PHILCO S.A.	2
ALUVID – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO E VIDROS	1
A C DOS SANTOS DISTRIBUIDORA	1
APPLE COMPUTER BRASIL LTDA	1
AZUL CALÇADOS EIRELI	1
BEL MICROCOMPUTADORES LTDA	1
BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA	1
CASA DAS BATERIAS LTDA	1
CASAS BAHIA VALINHOS	1
CONFECÇÕES EDIVALINHOS EIRELI	1
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	1
DROGA RAIA VALINHOS	1
DROGARIA SÃO PAULO S.A.	1
ELECTROLUX DO BRASIL S.A.	1
HONDA BENI CAR AMOREIRAS	1
IDEAL DESIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	1
LIZ CONFECÇÕES	1
LDN AUTO PEÇAS PARA MOTOS LTDA	1
LED FERRAMENTAS E ILUMINAÇÃO LTDA	1
LEROY MERLIN CAMPINAS	1
LOJA ELECTROLUX COMÉRCIO VIRTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	1
LOJAS HAVAN	1
MADIA MOTOSPORT	1
MOTOROLA MOBILITY COM. DE PROD. ELETRÔNICOS LTDA	1
NISSAN CONCORDE DAHRUJ	1
NJ MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	1
NOBRE MOTORES E BOMBAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1
O BOTICÁRIO	1
PAIXÃO CAMINHÕES	1
SUPER-PRO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1
TEMPER CLIMA ELETRODOMÉSTICOS LTDA	1
UP VEÍCULOS LTDA	1

EDUCAÇÃO CURSOS E QUALIFICAÇÃO	QUANTIDADE
ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	2
KIWIFY EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	1
NAP CURSOS E TREINAMENTOS	1

SAÚDE	QUANTIDADE
BRADESCO DENTAL	1
CLÍNICA AMOR E SAÚDE	1
COIFE ODONTO / LUSTOSA ODONTOLOGIA LTDA	1
HOSPITAL E MATERNIDADE GALILEO	1
NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S/A	1
ODONTOPREV	1
UNIMED BRASIL	1
SUL AMÉRICA ODONTOLÓGICO S/A	1

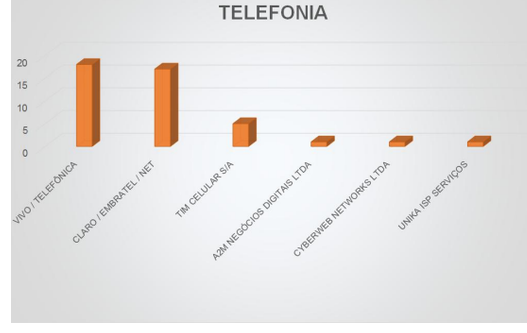
SERVIÇOS PRIVADOS E SEGUROS	QUANTIDADE
CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S/A	3
VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A	3
123 VIAGENS E TURISMO LTDA	2
DESKTOP SIGMANET COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA S.A.	2
FABIO'S ÓTICAS EIRELI	2
HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.	2
TLVX VIAGENS E TURISMO S/A	2
VP VIAGENS E TURISMO	2
ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	1
AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRA	1
BARON ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONSERTOS DE ELETRTODOMÉSTICOS	1
BEAUTY CAMBUÍ CENTRO DE BELEZA LTDA	1
BSB SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS E SOLUÇÕES	1
CARTÃO DE TODOS	1
CASA LOTÉRICA PARAÍSO DA SORTE DE VALINHOS LTDA	1
CLUB CIA VIAGENS E VANTAGENS S.A.	1
CLUBE DE VANTAGENS DA FAMÍLIA	1
COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.	1
D KOSLOPP EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA	1
DM SERVIÇOS	1
DOT-ECOMM EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA	1
EXPRESSO ADMANTINA LTDA	1
FUTURA EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA	1
GOPHONE UNIQUE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA	1
IBERIA LINHAS AÉREAS DE ESPANA S.A.	1
LUIZ ANTONIO PERES SOUZA PAULA	1
MONTREAL MARKETING DIGITAL E SERVIÇOS DE COBRANÇA	1
MÚSICA SOM INSTRUMENTOS DE ÁUDIO	1
OPHICINA CAMILOTTI	1
PEOPLE COMUNICAÇÃO LTDA	1
PROSEGUR BRASIL S/A	1
SEM PARAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	1
SHPS TECNOLOGIA E SERVIÇOS (SHOPEE)	1
SIND. NAC. DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	1
SUMARÉ LEILÕES	1
TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES S.A.	1
VITRINE DAS NOVIDADES	1
VIVA FÁCIL CARTÃO DE DESCONTOS E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	1
WATER PARK SÃO PEDRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	1

SERVIÇOS ESSENCIAIS	QUANTIDADE
CPFL	9
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS	2
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	1

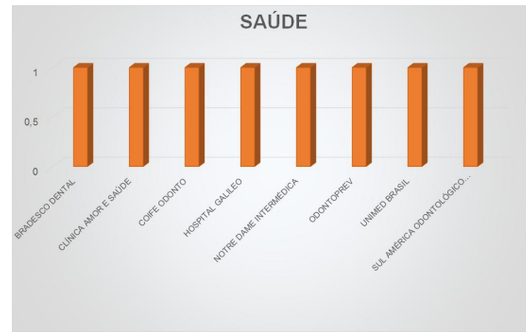
ANÁLISE GERAL DOS ATENDIMENTOS	QUANTIDADE
NOTA FISCAL PAULISTA	7

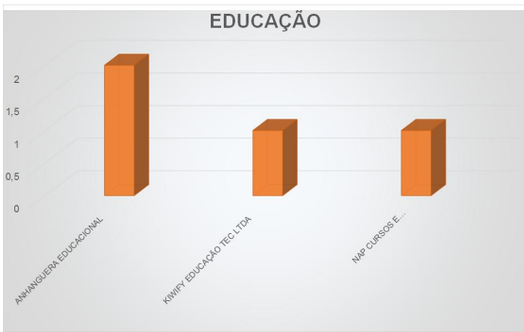
TOTAL DE ATENDIMENTOS 220





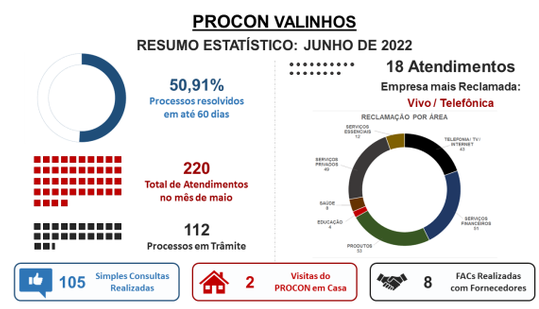

SERVIÇOS FINANCEIROS
12
9
6
3
0
BANCO BRADESCO S.A.
BANCO ITAUUNIBANCO
BANCO BMG
BANCO MERCANTIL
BANCO DO BRASIL S.A.
BANCO SANTANDER S.A.
GRUPO CETELEM
EMBRACON ADM CONS LTDA
ACESSO SOLUÇÕES PAG S.A.
AYMORE CRÉDITO FIN NV. S.A.
BANCO SICREDI S.A.
BANCO C6 S/A
BANCO DAYCOVAL
BANCO PAN S.A.
BANCO SAFRA S/A
BV FINANCEIRA S.A.
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CARTÃO CRED PORTO SEGURO
CRED SYSTEM ADM. LTDA
CRESOL S/A
BANCO CFS S.A.
DM CARD CARTÕES S.A
FACTA FINANCEIRA S.A.
SERASA S.A.


SAÚDE
1
0,5
0
BRADESCO DENTAL
CLÍNICA AMOR E SAÚDE
COFE ODONTO
HOSPITAL GALILEO
NOTRE DAME INTERMÉDICA
ODONTOPREV
UNIMED BRASIL
SUL AMÉRICA ODONTOLÓGICO...


EDUCAÇÃO
2
1,5
1
0,5
0
ANHANGUERA EDUCACIONAL
KWIFY EDUCAÇÃO TEC LTDA
NAP CURSOS E...


SERVIÇOS ESSENCIAIS
9
6
3
0
CPFL
DAEV
CORREIOS


SERVIÇOS PRIVADOS E SEGUROS
3
2
1
0
CVC BRASIL
VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
123 VIAGENS E TURISMO
DESKTOP SIGMANET
FÁBIO'S ÓTICAS EIRELI
HM ENGENHARIA
TLVIA VIAGENS
123 VIAGENS
ASSOC PROT VEÍCULAUT
AZUL LINHAS AÉREAS S.A.
BARON ASSISTÊNCIA TÉCNICA
BEAUTY CAMBUÍ
BSB SERVIÇOS
CARTÃO DE TODOS
CASA LOTÉRICA PARAÍSO DA
CLUB CDA VIAGENS
CLUBE DE VANTAGENS DA FAMÍLIA S.A.
COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
D KOSLOPP EMPR DIG
DM SERVIÇOS
DOT.ECOMM EMPR DIG
EXPRESSO ADAMANTINA
FUTURE EMPR DIG
GOPHONE UNIQUE ASSISTÊNCIA
IBERIA LINHAS AÉREAS
LUIZ ANTONIO PERES SOUZA PAULA
MONTREAL MARKETING DIGITAL
MÚSICA SOM INSTR ÁUDIO
PIZZARIA ROMA CAMILOTTI
PEOPLE COMUNICAÇÃO
PROSEGUR BRASIL
SEM PARAR PAG
SHPS TEC SERV (SHOPTEL)
SIND. NAC. APOS PENS
SUMARÉ LEILÕES
TAP LINHAS AÉREAS
VITRINE DAS NOVIDADES
VIVA CAR CARTÃO
WATER PARK SÃO PEDRO


PROCON VALINHOS
RESUMO ESTATÍSTICO: JUNHO DE 2022
50,91%
Processos resolvidos em até 60 dias
18 Atendimentos
Empresa mais Reclamada:
Vivo / Telefônica
RECLAMAÇÃO POR ÁREA
220
Total de Atendimentos no mês de maio
112
Processos em Trâmite
105
Simples Consultas Realizadas
2
Visitas do PROCON em Casa
8
FACs Realizadas com Fornecedores


PRODUTOS
6
4
2
0
MERCADO PAGO / MERCADO LIVRE
VIA VAREJO S/A
BOA VISTA / RITMO / ITM MÓVEIS
PHILCO S.A.
A C DOS SANTOS DISTRIBUIDORA
AZUL CALÇADOS
BLACK & DECKER LTDA
CASAS BAHIA VALINHOS
DELL COMPUTADORES LTDA
DROGARIA SÃO PAULO S.A.
HONDA BENI CAR
LIZ CONFECÇÕES
LED FERRAMENTAS E ILUMINAÇÃO
LOJA ELECTROLUX COM VIR
MADIA MOTOSPORT
NISSAN CONCORDE DAIRUJ
NOBRE MOTORES E BOMBAS
PAIXÃO CAMINHÕES
TEMPER CLIMA ELETRO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

PORTARIA SDETI Nº 009/2022
DE 05 DE JULHO DE 2022

"PROMOVE ALTERAÇÕES NO EDITAL DE CHAMAMENTO DE NÚMERO 001/2022-SDETI"

RAFAEL AGOSTINHO, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.206, de 23 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade em reorganizar as vagas destinadas aos Food Trucks que integrarão o Point do Food Truck, considerando a necessidade de ampliar o prazo para inscrição das vagas definidas,

CONSIDERANDO a Portaria nº 008/2022-SDETI, que altera o calendário do Edital de Chamamento nº 001/2022-SDETI,

E S T A B E L E C E:

Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos constantes no artigo 9.1 do Edital de Chamamento de nº 001/2022-SDETI, conforme o que se segue:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Período de Inscrições na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação	30/05/2022 a 13/07/2022
Resultado da Homologação das Inscrições	15/07/2022
Período para interposição de recursos	18/07/2022 a 20/07/2022
Período de análise dos possíveis recursos	21/07/2022 a 22/07/2022
Divulgação dos resultados da fase recursal	26/07/2022
Sorteio Público	29/07/2022
Divulgação do resultado final	02/08/2022

Art. 2º. Revoga-se o artigo 2º da Portaria nº 008/2022-SDETI.

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais artigos presentes no Edital de Chamamento de número 001/2022-SDETI

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Valinhos, 05 de julho de 2022.

Rafael Agostinho
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

SECRETARIA DE LICITAÇÕES

RESUMO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7986/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022
OBJETO: Aquisição de materiais diversos para utilização nos atendimentos terapêuticos nas Unidades de Saúde do município de Valinhos/SP.
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/07/2022 às 09h00.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13761/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de limpeza na cidade de Valinhos/SP, com o fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais.
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/07/2022 às 09h00.
Os editais poderão ser consultados gratuitamente no site www.valinhos.sp.gov.br. Informações: 19 3871-1213.

CRISLÂNIO LOPES DA SILVA
Secretário de Licitações

COMUNICADOS

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 480/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 67/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de limpeza e conservação em unidades educacionais, próprios municipais e unidades de saúde, localizados na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, com o fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais.
A Exma. Sra. Prefeita Municipal, o Secretário de Licitações, a Secretária da Saúde e o Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, vêm COMUNICAR a todos os interessados, que decidiram REVOGAR o processo em epígrafe, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelas razões expostas pelas Secretarias de Administração, Saúde e Educação, no despacho de folhas n° 1332 dos autos.

Valinhos, 01 de julho de 2022.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

CRISLÂNIO LOPES DA SILVA
Secretário de Administração

LUIZ GABRIEL SIGNORELLI
Secretário da Saúde

CLAUDINÉIA VENDEMIATTI SERAFIM
Secretária de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9750/2022
PROCESSO DE COMPRAS Nº 122/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022 – Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos "A", "B", "E" e Zoonoses no Município de Valinhos/SP.

A Comissão de Julgamento de Licitação, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que decidiu:

• HABILITAR a empresa CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 31.733.363/0004-02, cumpriu todos os requisitos previstos no Edital, sendo que a Secretaria da Fazenda analisou a qualificação econômica financeira constante nos itens 10.7 e 10.8 do edital e a Secretaria de Serviços Públicos analisou a documentação de qualificação técnica e operacional constante no item 10,4,1 e qualificação técnica profissional item 10.4.2 do Edital.

A empresa CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA., enviou documento por escrito abrindo mão de recurso de qualquer fase da habilitação.

Fica designada a data de 07/07/2022 às 9:30 horas para a abertura do envelope nº 02 – Proposta de Preços da empresa habilitada para o certame licitatório.

Valinhos, 05 de julho de 2022

EMANUELA VIEIRA SANDY
Vice-Presidente da CJL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras nº 7667/2022 reconhecemos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, com as posteriores alterações, visando a contratação da empresa BALLET PAULA CASTRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 48.246.797/0001-38, com sede á Avenida Doutor Alberto de Oliveira Lima, n° 51 – Morumbi, na cidade de São Paulo/SP, para capacitação de monitores no método de Ballet de Cuba, para capacitação e autorização dos monitores culturais da Secretaria da Cultura do Município de Valinhos, autorização para a Escola Municipal de Ballet do Centro Cultural de Valinhos referente à Metodologia de Ensino da Escola Nacional de Ballet de Cuba no Brasil - ENBC/BR, exames de formação da ENBC e Mentoria Pedagógica, no valor total de R$ 73.428,00 (setenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais), com vigência da data da assinatura do contrato até 10 janeiro de 2023

Valinhos, 04 de julho de 2022

CRISLÂNIO LOPES DA SILVA
Secretário de Licitações

RICARDO W. S. DO VALE
Secretário da Cultura

DENISE FOGAÇA DE ARRUDA
Responsável Técnica –
Fiscal do Contrato

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras nº 7667/2022, em especial o reconhecimento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, RATIFICO o ato, nos termos acima descritos, com base no que determina o Artigo 26, da Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Valinhos, 04 de julho de 2022

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 46/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022
Com base nos elementos constantes neste Processo de Compras nº 46/2022 e considerando a adjudicação do procedimento licitatório em questão pelo senhor Secretário de Licitações e pelo senhor Secretário da Saúde, HOMOLOGO o objeto da licitação a empresa vencedora: ORTOPEDIA CATARATAS EIRELI, CNPJ nº 33.782.570/0001-30, classificada para a aquisição de cadeira de rodas adaptada motorizada para atendimento de mandado judicial, valor total R$ 74.375,00.

Valinhos, 04 de julho de 2022.

Lucimara Godoy Vilas Boas
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 05/2022
TOMADA DE PREÇOS 01A/2022
Com base nos elementos constantes neste Processo de Compras nº 05/2022 e considerando a Adjudicação do procedimento licitatório em questão, pelo senhor Secretário de Licitações, senhora Secretária de Educação, senhor Secretário de Serviços Públicos e senhor Secretário de Esportes e Lazer, HOMOLOGO o objeto desta licitação à empresa vencedora: ROMMÉ CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ nº 06.229.343/0001-09, classificada para o LOTE 1, contendo o Item 1 - Realização de obras de engenharia necessárias, com fornecimento de materiais, mão de obra e fer-

ramental inclusos, para instalação de coberturas metálicas na quadra da Escola Municipal de Educação Básica Carlos Carvalho Vieira Braga, no bairro Jardim Pinheiros, valor total R$ 212.614,37 e Item 2 - Execução de cobertura metálica a ser instalada na quadra da Escola Municipal de Educação Básica Carlos Carvalho Vieira Braga, no bairro Jardim Pinheiros, valor total R$ 385.286,04, no valor total do lote de R$ 597.900,41 e LOTE 2, contendo o Item 1 - Realização de obras de engenharia necessárias, com fornecimento de materiais, mão de obra e ferramental inclusos, para instalação de coberturas metálicas na quadra da Praça Romano Scapucin, no bairro Jardim São Marcos, valor total R$ 182.626,05 e Item 2 - Execução de cobertura metálica a ser instalada na quadra da Praça Romano Scapucin, no bairro Jardim São Marcos, valor total R$ 392.163,29, no valor total do lote de R$ 574.789,34.

Valinhos, 04 de julho de 2022.

Lucimara Godoy Vilas Boas
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Departamento de Limpeza Pública

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4.001 / 22 – DLP/SSP
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4.008/22 –DLP / SSP

O Departamento de Limpeza Pública através da Secretaria de Serviços Públicos vem pelo presente comunicar a lavratura do **Auto de Infração nº 4.008/22 -DLP/SSP**, ao proprietário abaixo relacionado, por descumprimento da **notificação nº 4.026-2022-**, referente à **ROÇADA DO MATO E LIMPEZA DO LOTE, E TAMBÉM DO PASSEIO**, contrariando o disposto na lei nº 5.912, de 07 de outubro de 2019.

- Auto de Infração **nº 4.008/2022 – DLP / SSP**, loteamento **SUBD. SÍTIO PINHEIRO**, rua/av. **JOÃO BISSOTO FILHO**, quadra **SUBD**., lote **3-A-22**, inscr. mun. **5174100**. Proprietário **VILMA POZZUTO CAPOVILLA E OUTROS**.

E, PARA QUE NÃO SE ALEGUE DESCONHECIMENTO, EXPEDE-SE O PRESENTE EDITAL.

Valinhos, 01 de julho de 2022.

PERLA COUTO MONTE ALEGRE
Diretora do D.L.P.

EDUARDO GALASSO CALLIGARIS
Secretario da S.S.P.

Departamento de Limpeza Pública

EDITAL DE TERMO DE MULTA Nº 4.001 / 22 – DLP/SSP
TERMO DE MULTA Nº 4.008/22 –DLP / SSP

O Departamento de Limpeza Pública através da Secretaria de Serviços Públicos vem pelo presente comunicar a lavratura do **Termo de Multa nº 4.001/22 -DLP/SSP**, ao proprietário abaixo relacionado, por descumprimento da **notificação nº 4.026-2022**, referente à **FALTA DE ROÇADA DO MATO E LIMPEZA DO LOTE, E TAMBÉM DO PASSEIO** em acordo com a lei nº 5.912, de 07 de outubro de 2019 e despachos constantes no Processo Administrativo nº 9336/2022.

Fica portanto, aplicada ao autuado, **multa** no valor correspondente a **DEZ (10) UFMV'S, Unidades fiscais do município de Valinhos**, conforme determinado no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 5.912 de 07 de outubro de 2019.

- Auto de Infração **nº 4.008/2022** – DLP / SSP, loteamento **SUBD. SÍTIO PINHEIRO**, rua/av. **JOÃO BISSOTO FILHO**, quadra **SUBD**., lote **3-A-22**, inscr. mun. **5174100**, proprietário **VILMA POZZUTO CAPOVILLA E OUTROS**.

E, PARA QUE NÃO SE ALEGUE DESCONHECIMENTO, EXPEDE-SE O PRESENTE EDITAL.

Valinhos, 01 de julho de 2022.

PERLA COUTO MONTE ALEGRE
Diretora do D.L.P.

EDUARDO GALASSO CALLIGARIS
Secretario da S.S.P.

** CONSELHOS MUNICIPAIS **

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CONVOCAÇÃO - correcao

O **Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Valinhos – SP**, através de sua presidente, **CONVOCA** conselheiros e demais interessados para **116a Reunião Ordinária**, que ocorrerá no **dia 7/07/2022, às 8:00 horas**, na forma VIRTUAL através da plataforma do Google Meet, com link a ser divulgado por email as Conselheiros e entidades. Em primeira chamada as 8:00 horas com a presença mínima de 50% dos Conselheiros com direito a voto e, em segunda chamada, dez minutos após o horário determinado, com no mínimo 1/3 dos seus membros com direito a voto. A nao realizacao da reuniao na forma hibrida decorre do fato que a Casa dos Conselhos ainda nao conclui o aparelhamento necessario para a boa execucao da reuniao.

Tratando-se de reunião pública, de livre participação da população, e com o intuito de se evitar a invasão de hackers, solicitamos aos munícipes que tenham interesse em participar da reunião deste conselho pela plataforma virtual, o envio de e-mail para cmduvalinhos2021@gmail.com, até as 7:45 horas do dia 7/07/2022, com nome completo, endereço, e-mail e número de telefone com WhatsApp, para que possa ser encaminhado o link da reunião. O link da reunião será enviado 5 (cinco) minutos antes do início, para os telefones previamente cadastrados. Após esse horário, os munícipes sem cadastro não serão admitidos na sala virtual.

Pauta
1) EXPEDIENTE:
I. Justificativas de faltas de conselheiros;
II. Manifestacao das comissoes permanentes;
III. Correspondências recebidas e comunicações gerais. Resolucao de pendencias.

2) ORDEM DO DIA:
I. Movimentacao financeira dos últimos 5 (cinco) anos e saldo do Fundo de Desenvolvimento Urbano.
II. Utilizacao do Fundo de Desenvolvimento Urbano nos últimos 5 (cinco) anos.
III. Custo de cada cidadao no aparelhamento municipal e o retorno tributario individual.
IV. Audiencia Publica do PL 134/2021 – informacao sobre o andamento.
V. Outros assuntos de interesse ou matérias afetas a esse Conselho.

Valinhos, 05 de julho de 2022.

Juliana Rita Fleitas
Presidente

Antonio Carlos Panunto
1o Secretario

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PORTARIA CMDCA Nº 004/2022
DE 04 DE JULHO DE 2022

"Compõe as Comissões de Avaliação e Monitoramento do Chamamemto público 01/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na forma que especifica".

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, em Reunião Ordinária realizada em 19 de maio de 2022, dentro das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2731, de 03 de junho de 1994 e posteriores alterações, bem como a lei nº 4.941, de 27 de novembro de 2013 e, em conformidade com as normas legais e regimentais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 10.987, de 22 de outubro de 2021 que estabeleceu nova composição do CMDCA Biênio 2021/2023;

CONSIDERANDO o artigo 260, §2º, que estabelece ser de competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

CONSIDERANDO Decreto Municipal n.º 4.354 de 28 de dezembro de 1994, que regulamenta o Fundo Municipal para a Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 11224, de , 02 de junho de 2022, que dispõe sobre a Dotação Orçamentária para o exercício de 2022 relativo ao FUNCAD e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Compor as Comissões de Avaliação e Monitoramento Edital de Chamamento 01/2021 deste CMDCA, pelos seguintes conselheiros:
a) Comissão de Avaliação:
1. Marta Cristina do Nascimento;
2. Jackson Gomes Passos;
3. Armando de Souza Amaral.
b) Comissão de Monitoramento:
1. Raquel Cristina Serranoni da Costa;
2. Sonia Terezinha Juliatto Tinoco;
3. Luiz Gustavo Comune Rezende da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Municipal.

Valinhos, 04 de julho de 2022.

Clara Noronha de Oliveira Queiroz
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD**, através de sua Presidente, pelo presente Edital, com base na Lei Municipal nº 4.192, de 19 de outubro de 2007, no uso das atribuições que esta lhe confere e, no seu Regimento Interno em seu Art. 33, **CONVOCA** os(as) Conselheiros(as) para a 149º Reunião Ordinária que será realizada no dia 11 de julho de 2022, segunda-feira, às 8h30, em primeira chamada e em segunda chamada, após 30 (trinta) minutos, na modalidade virtual pelo GoogleMeet., em razão da pandemia COVID-19.

PAUTA
I. EXPEDIENTE
a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
b) Justificativas de ausência;
c) Leitura de eventuais documentos recebidos;
d) Leitura de eventuais documentos enviados.

II. ORDEM DO DIA
a) Plano Diretor;
b) Falta da Coordenadoria dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
c) Falta de políticas públicas efetivas em prol das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida, no Município;
d) Re-Formação de comissão para elaboração do plano de trabalhos;
e) Re-Formação de comissão para revisão da Lei nº 4.192, de 19 de outubro de 2007, a qual dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD – e dá outras providências e revisão do Regimento Interno, resolução CMDPD nº 01/2008, de 09 de maio de 2008.

III. ASSUNTOS GERAIS

Valinhos, 04 de julho de 2022.

Claudia Regina de Melo Melchert
Presidente CMDPD

Jéssica Jhoane Martins Marques
1ª Secretária CMDPD

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O **Conselho Municipal de Saúde (CMS) COMUNICA** o Cronograma Eleitoral do processo para adequação de membros do Conselho Municipal da Saúde (CMS) - Biênio 2021/2023, conforme segue:

CRONOGRAMA ELEITORAL - BIÊNIO 2021/2023
APROVADO NA 422ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CMS

DATA	DESCRIÇÃO
28/07	Reunião CMS para Nomeação da Comissão Eleitoral
25/02	Publicação da Portaria para Nomeação da Comissão Eleitoral
16/05	Reunião Comissão Eleitoral
29/06	Reunião ORDINÁRIA para aprovação do Cronograma Eleitoral
05/07	Publicação Cronograma Eleitoral
06/09	Publicação do Edital de Chamamento para inscrições dos representantes dos usuários do Sistema Único da Saúde e profissionais da área da saúde.
12 a 16/09	Inscrições dos segmentos: I- Usuários (...) do Sistema Único de Saúde: a) 05 (cinco) representantes suplentes dos usuários das Unidades Básicas de Saúde eleitos para os Conselhos Comunitários (CCS) biênio 2021/2023; (...); II- Profissionais (...) da área da saúde: a) 02 (dois) representantes suplentes dos profissionais da área da saúde das Unidades Básicas de Saúde; (...); Local: Casa dos Conselhos, Sala do Conselho Municipal da Saúde, Rua 31 de Março s/nº, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança, Horário: das 09h às 11h e das 13h às 16h
19/09	Análise das inscrições Local: Casa dos Conselhos, Sala do Conselho Municipal da Saúde, Rua 31 de Março s/nº, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança.
23/09	Publicação do resultado da análise das inscrições.
26/09	Prazo Recursal Local: Casa dos Conselhos, Sala do Conselho Municipal da Saúde, Rua 31 de Março s/nº, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança. Horário: das 09h às 16h
27/09	Análise dos Recursos Local: Casa dos Conselhos, Sala do Conselho Municipal da Saúde, Rua 31 de Março s/nº, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança. Horário: das 08h às 12h
30/09	Publicação da Análise dos Recursos
05/10	**Eleição** do segmento usuários e profissionais da área da saúde (por seus pares). Local: Casa dos Conselhos, Sala do Conselho Municipal da Saúde, Rua 31 de Março s/nº, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança. Horário: das 9h às 16h Apuração dos votos após o encerramento das eleições.
07/10	Publicação dos resultados da Eleição.
10/10	Prazo Recursal Local: Casa dos Conselhos, Sala do Conselho Municipal da Saúde, Rua 31 de Março s/nº, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança. Horário: das 09h às 11h e das 13h às 16h
11/10	Análise dos Recursos Local: Casa dos Conselhos, Sala do Conselho Municipal da Saúde, Rua 31 de Março s/nº, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança. Horário: das 9h às 16h
18/10	Publicação da Análise dos Recursos.
21/10	Publicação da homologação do resultado da Eleição.
21/10 a 04/11	Publicação do Decreto de nomeação e Posse Gestão 2021 / 2023

Valinhos, 24 de junho de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL

Paulo Henrique Crivellari
Membro

Fernando Pozzuto
Membro

Márcia Bernardes de S. Bueno
Membro

Alzeni dos Santos Camargo
Membro

O **Conselho Municipal de Saúde - CMS COMUNICA** o Cronograma Eleitoral do processo para adequação de membros dos Conselhos Comunitários de Saúde das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), conforme segue:

CRONOGRAMA ELEITORAL (BIÊNIO 2021/2023)
UBS CENTRO DE SAÚDE II – VILA SANTANA, MARACANÃ
APROVADO NA 422ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CMS

DATA	DESCRIÇÃO
23/02	Reunião CMS para Nomeação da Comissão Eleitoral
25/02	Publicação da Portaria para Nomeação da Comissão Eleitoral
16/05	Reunião Comissão Eleitoral
29/06	Reunião Ordinária Aprovação do Regulamento/ Cronograma Eleitoral
05/07	Publicação Edital de Convocação/ Regulamento/ Cronograma Eleitoral
18 a 29/07	Período de inscrições, sendo para cada Unidade Básica de Saúde (UBS): • 01 (um) representante suplente dos servidores públicos municipais das Unidades Básicas de Saúde – UBS (Lei Municipal nº 3.720/2003, art. 6º, inciso III). Local: UBSs nas quais pertencerem os candidatos Horário: das 08h às 15h
03/08	Análise das inscrições Local: Casa dos Conselhos, Sala do Conselho Municipal da Saúde.
05/08	Publicação do resultado da análise das inscrições.
08 e 09/08	Prazo recursal Local: UBS na qual pertence o candidato. Horário: das 09h às 16h
10/08	Análise dos recursos Local: Casa dos Conselhos, Sala do Conselho Municipal da Saúde.
12/08	Publicação dos resultados da análise dos recursos.
18/08	**Eleição** Local: UBS na qual pertence o candidato. Horário: das 08h às 15h. A apuração dos votos será efetuada imediatamente após o encerramento das eleições por cada Entidade.
23/08	Publicação dos resultados da Eleição.
25/08	Prazo recursal Local: na UBS a qual pertence o candidato. Horário: das 08h às 15h.
26/08	Análise dos recursos Local: Casa dos Conselhos, Sala do Conselho Municipal da Saúde.
30/08	Publicação da análise dos recursos.
02/09	Publicação da homologação do resultado da Eleição.
05 a16/09	Publicação do Decreto de nomeação.
02/09	Posse Gestão 2021/ 2023.

Valinhos, 24 de junho de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL

Paulo Henrique Crivellari
Membro

Fernando Pozzuto
Membro

Márcia Bernardes de S. Bueno
Membro

Alzeni dos Santos Camargo
Membro

O **Conselho Municipal de Saúde - CMS COMUNICA** o Cronograma Eleitoral do processo para adequação de membros dos Conselhos Comunitários de Saúde das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), conforme segue:

CRONOGRAMA ELEITORAL (BIÊNIO 2021/2023)
UBS CENTRO DE SAÚDE II – VILA SANTANA, MARACANÃ
APROVADO NA 422ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CMS

DATA	DESCRIÇÃO
23/02	Reunião CMS para Nomeação da Comissão Eleitoral
25/02	Publicação da Portaria para Nomeação da Comissão Eleitoral
16/05	Reunião Comissão Eleitoral
29/06	Reunião Ordinária Aprovação do Regulamento/ Cronograma Eleitoral
05/07	Publicação Edital de Convocação/ Regulamento/ Cronograma Eleitoral
18 a 29/07	Período de inscrições, sendo para cada Unidade Básica de Saúde (UBS):

	• 01 (um) representante suplente dos servidores públicos municipais das Unidades Básicas de Saúde – UBS (Lei Municipal nº 3.720/2003, art. 6º, inciso III). Local: UBSs nas quais pertencerem os candidatos Horário: das 08h às 15h
03/08	Análise das inscrições Local: Casa dos Conselhos, Sala do Conselho Municipal da Saúde.
05/08	Publicação do resultado da análise das inscrições.
08 e 09/08	Prazo recursal Local: UBS na qual pertence o candidato. Horário: das 09h às 16h
10/08	Análise dos recursos Local: Casa dos Conselhos, Sala do Conselho Municipal da Saúde.
12/08	Publicação dos resultados da análise dos recursos.
18/08	**Eleição** Local: UBS na qual pertence o candidato. Horário: das 08h às 15h. A apuração dos votos será efetuada imediatamente após o encerramento das eleições por cada Entidade.
23/08	Publicação dos resultados da Eleição.
25/08	Prazo recursal Local: na UBS a qual pertence o candidato. Horário: das 08h às 15h.
26/08	Análise dos recursos Local: Casa dos Conselhos, Sala do Conselho Municipal da Saúde.
30/08	Publicação da análise dos recursos.
02/09	Publicação da homologação do resultado da Eleição.
05 a16/09	Publicação do Decreto de nomeação.
02/09	Posse Gestão 2021/ 2023.

Valinhos, 24 de junho de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL

Paulo Henrique Crivellari
Membro

Fernando Pozzuto
Membro

Márcia Bernardes de S. Bueno
Membro

Alzeni dos Santos Camargo
Membro

O **Conselho Municipal de Saúde - CMS COMUNICA** o Cronograma Eleitoral do processo para adequação de membros dos Conselhos Comunitários de Saúde das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), conforme segue:

CRONOGRAMA ELEITORAL (BIÊNIO 2021/2023)
UBSs JARDIM FRUTAL, JARDIM IMPERIAL, SÃO BENTO,
APROVADO NA 422ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CMS

DATA	DESCRIÇÃO
23/02	Reunião CMS para Nomeação da Comissão Eleitoral
25/02	Publicação da Portaria para Nomeação da Comissão Eleitoral
16/05	Reunião Comissão Eleitoral
29/06	Reunião Ordinária Aprovação do Regulamento/ Cronograma Eleitoral
05/07	Publicação Edital de Convocação/ Regulamento/ Cronograma Eleitoral
18 a 29/07	Período de inscrições, sendo para cada Unidade Básica de Saúde (UBS): • 01 (um) representante titular e 01(um) representante suplente dos ser vidores públicos municipais das Unidades Básicas de Saúde – UBS (lei Municipal nº 3.720/2003, art 6º, inciso II); • 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes da coletividade atendida pela Unidade Básica de Saúde – UBS (Lei Municipal nº 3.720/2003, art. 6º, inciso III). Local: UBSs nas quais pertencerem os candidatos Horário: das 08h às 15h
03/08	Análise das inscrições Local: Casa dos Conselhos, Sala do Conselho Municipal da Saúde.
05/08	Publicação do resultado da análise das inscrições.
08 e 09/08	Prazo recursal Local: UBS na qual pertence o candidato. Horário: das 09h às 16h
10/08	Análise dos recursos Local: Casa dos Conselhos, Sala do Conselho Municipal da Saúde.
12/08	Publicação dos resultados da análise dos recursos.
18/08	**Eleição** Local: UBS na qual pertence o candidato. Horário: das 08h às 15h. A apuração dos votos será efetuada imediatamente após o encerramento das eleições por cada Entidade.
23/08	Publicação dos resultados da Eleição.
25/08	Prazo recursal Local: na UBS a qual pertence o candidato. Horário: das 08h às 15h.
26/08	Análise dos recursos Local: Casa dos Conselhos, Sala do Conselho Municipal da Saúde.
30/08	Publicação da análise dos recursos.
02/09	Publicação da homologação do resultado da Eleição.
05 a16/09	Publicação do Decreto de nomeação.
02/09	Posse Gestão 2021/ 2023.

Valinhos, 24 de junho de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL

Paulo Henrique Crivellari
Membro

Fernando Pozzuto
Membro

Márcia Bernardes de S. Bueno
Membro

Alzeni dos Santos Camargo
Membro

O **Conselho Municipal de Saúde - CMS COMUNICA** o Cronograma Eleitoral do processo para adequação de membros dos Conselhos Comunitários de Saúde das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), conforme segue:

CRONOGRAMA ELEITORAL (BIÊNIO 2021/2023)
UBSs JARDIM BOM RETIRO, SÃO MARCOS, PINHEIROS E VILA ITÁLIA
APROVADO NA 422ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CMS

DATA	DESCRIÇÃO
23/02	Reunião CMS para Nomeação da Comissão Eleitoral
25/02	Publicação da Portaria para Nomeação da Comissão Eleitoral
16/05	Reunião Comissão Eleitoral
29/06	Reunião Ordinária Aprovação do Regulamento/ Cronograma Eleitoral
05/07	Publicação Edital de Convocação/ Regulamento/ Cronograma Eleitoral
18 a 29/07	Período de inscrições, sendo para cada Unidade Básica de Saúde (UBS): • 02 (dois) suplentes da coletividade atendida pela Unidade Básica de Saúde – UBS (Lei Municipal nº 3.720/2003, art. 6º, inciso III). Local: UBSs nas quais pertencerem os candidatos Horário: das 08h às 15h
03/08	Análise das inscrições Local: Casa dos Conselhos, Sala do Conselho Municipal da Saúde.
05/08	Publicação do resultado da análise das inscrições.
08 e 09/08	Prazo recursal Local: UBS na qual pertence o candidato. Horário: das 09h às 16h
10/08	Análise dos recursos Local: Casa dos Conselhos, Sala do Conselho Municipal da Saúde.
12/08	Publicação dos resultados da análise dos recursos.
18/08	**Eleição** Local: UBS na qual pertence o candidato. Horário: das 08h às 15h. A apuração dos votos será efetuada imediatamente após o encerramento das eleições por cada Entidade.
23/08	Publicação dos resultados da Eleição.
25/08	Prazo recursal Local: na UBS a qual pertence o candidato. Horário: das 08h às 15h.
26/08	Análise dos recursos Local: Casa dos Conselhos, Sala do Conselho Municipal da Saúde.
30/08	Publicação da análise dos recursos.
02/09	Publicação da homologação do resultado da Eleição.
05 a16/09	Publicação do Decreto de nomeação.
02/09	Posse Gestão 2021/ 2023.

Valinhos, 24 de junho de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL

Paulo Henrique Crivellari
Membro

Fernando Pozzuto
Membro

Márcia Bernardes de S. Bueno
Membro

Alzeni dos Santos Camargo
Membro

O **Conselho Municipal de Saúde - CMS COMUNICA** o Cronograma Eleitoral do processo para adequação de membros dos Conselhos Comunitários de Saúde das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), conforme segue:

CRONOGRAMA ELEITORAL (BIÊNIO 2021/2023)
UBSs MACUCO, REFORMA AGRÁRIA
APROVADO NA 422ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CMS

DATA	DESCRIÇÃO
23/02	Reunião CMS para Nomeação da Comissão Eleitoral
25/02	Publicação da Portaria para Nomeação da Comissão Eleitoral
16/05	Reunião Comissão Eleitoral
29/06	Reunião Ordinária Aprovação do Regulamento/ Cronograma Eleitoral
05/07	Publicação Edital de Convocação/ Regulamento/ Cronograma Eleitoral
18 a 29/07	Período de inscrições, sendo para cada Unidade Básica de Saúde (UBS): • 01(um) representante suplente dos servidores públicos municipais das Unidades Básicas de Saúde – UBS (lei Municipal nº 3.720/2003, art 6º, inciso II); • 02 (dois) suplentes da coletividade atendida pela Unidade Básica de Saúde – UBS (Lei Municipal nº 3.720/2003, art. 6º, inciso III). Local: UBSs nas quais pertencerem os candidatos Horário: das 08h às 15h
03/08	Análise das inscrições Local: Casa dos Conselhos, Sala do Conselho Municipal da Saúde.
05/08	Publicação do resultado da análise das inscrições.
08 e 09/08	Prazo recursal Local: UBS na qual pertence o candidato. Horário: das 09h às 16h
10/08	Análise dos recursos Local: Casa dos Conselhos, Sala do Conselho Municipal da Saúde.
12/08	Publicação dos resultados da análise dos recursos.
18/08	**Eleição** Local: UBS na qual pertence o candidato. Horário: das 08h às 15h. A apuração dos votos será efetuada imediatamente após o encerramento das eleições por cada Entidade.
23/08	Publicação dos resultados da Eleição.
25/08	Prazo recursal Local: na UBS a qual pertence o candidato. Horário: das 08h às 15h.
26/08	Análise dos recursos

Local: Casa dos Conselhos, Sala do Conselho Municipal da Saúde.
30/08 Publicação da análise dos recursos.
02/09 Publicação da homologação do resultado da Eleição.
05 a16/09 Publicação do Decreto de nomeação.
02/09 Posse Gestão 2021/ 2023.

Valinhos, 24 de junho de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL

Paulo Henrique Crivellari
Membro

Fernando Pozzuto
Membro

Márcia Bernardes de S. Bueno
Membro

Alzeni dos Santos Camargo
Membro

EDITAL 001/CCS

Convocação para inscrição de Conselheiros dos Conselhos Comunitários de Saúde (CCS/ UBS)

O **Conselho Municipal de Saúde (CMS),** em conformidade com a Lei Municipal Lei 3.720, de 17 de outubro de 2003 e suas posteriores alterações e de acordo com o Regulamento Eleitoral dos Conselhos Comunitários de Saúde (CCSs), **CONVOCA** Usuários e Servidores Públicos Municipais das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) para **se inscreverem no processo eleitoral biênio 2021/2023**, no período de **18 a 29 de julho de 2022, das 8h às 15h**, nas Unidades Básicas de Saúde a qual pertencerem os candidatos, para preenchimento das vagas abaixo relacionadas:

UBS Jardim Frutal
UBS Jardim Imperial
UBS São Bento
I. Usuários da Saúde:
02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes da coletividade atendida pela UBS;
II. Servidores Públicos Municipais das UBSs:
01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos servidores públicos municipais de cada UBS.

UBS Macuco
UBS Reforma Agrária
III. Usuários da Saúde:
02 (dois) representantes suplentes da coletividade atendida pela UBS;
IV. Servidores Públicos Municipais das UBSs:
01 (um) representante suplente dos servidores públicos municipais de cada UBS.

UBS Centro de Saúde II – Vila Santana
UBS Maracanã
V. Servidores Públicos Municipais das UBSs:
01 (um) representante suplente dos servidores públicos municipais de cada UBS.

UBS Jardim Bom Retiro
UBS São Marcos
UBS Pinheiros
UBS Vila Itália
VI. Usuários da Saúde:
02 (dois) representantes suplentes da coletividade atendida pela UBS;

A Eleição dos Conselhos Comunitários de Saúde será realizada no dia 18 de agosto de 2022, das 08h às 15h, nas UBSs às quais pertencerem os candidatos.

Valinhos/SP, 04 de julho de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL

Paulo Henrique Crivellari
Membro

Fernando Pozzuto
Membro

Márcia Bernardes de S. Bueno
Membro

Alzeni dos Santos Camargo
Membro

REGULAMENTO ELEITORAL

CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (CCSs) BIÊNIO 2021 / 2023 APROVADO NA 422ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CMS

Das Disposições Iniciais

Art. 1º O processo de eleição de adequação dos representantes dos servidores públicos municipais e coletividade usuária das Unidades Básicas de Saúde – UBSs, que irão compor os Conselhos Comunitários de Saúde (CCSs), conforme disposição da Lei Municipal nº 3.720, de 17 de outubro 2003, observará os critérios estabelecidos no presente Regulamento.

§ único: O mandato dos membros nomeados será concomitantes aos demais membros já empossados.

Art. 2º O processo de escolha dos representantes dos vários segmentos, titulares e suplentes, será desencadeado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS), em conjunto com as UBSs.

§ 1º As eleições serão convocadas, através de Edital do CMS, a ser publicado no Boletim Municipal.

§ 2º As eleições serão realizadas no dia 18 de agosto de 2022, em cada uma das UBS's das 08h às 15h.

§ 3º Serão realizadas 01(uma) ou 02 (duas) votações separadas, conforme cronograma:

I. para os representantes da coletividade usuária das UBSs, nos termos do Artigo 16, da Lei Municipal nº 3720, de 17/10/2003;
II. para os representantes dos servidores públicos municipais das UBSs, nos termos do Artigo 17, da Lei Municipal nº 3720, de 17/10/2003.

Da Inscrição dos Candidatos

Art. 3º As inscrições dos candidatos da coletividade usuária serão na sede da UBS, na qual o candidato deverá estar cadastrado, no período de 18 a 29 de julho de 2022, das 08h às 15h.

§ 1º Para a inscrição dos usuários, titulares e suplentes, é necessário o preenchimento da Ficha do Candidato e apresentação dos documentos abaixo, sendo que o candidato receberá no ato da inscrição seu protocolo:

a) Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
b) Cópia do comprovante de residência, prazo de validade de 90 dias;
c) Cópia do cartão do SUS.

§ 2º A qualquer momento a Comissão Eleitoral poderá solicitar a apresentação das vias originais dos documentos para confirmação de veracidade destes.

§ 3º Não poderão candidatar-se nas vagas de representantes da coletividade usuária, os servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo, lotados junto à Secretaria de Saúde, da Municipalidade, e os servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento em comissão, lotados em quaisquer órgãos da Prefeitura Municipal de Valinhos, nos termos do art. 19, da Lei Municipal nº 3720, de 17/10/2003.

§ 4º Para garantir a legitimidade de representação paritária dos usuários, é vedada a escolha de representante dos usuários que tenha vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos integrantes do Conselho, de conformidade com os arts. 68 e 71, do Código de Saúde do Estado.

§ 5º Considera-se coletividade usuária o conjunto de munícipes que residam na área de atendimento da Unidade Básica de Saúde – UBS (art. 12, § 1º da Lei 3720, de 17/10/2003).

Art. 4º A inscrição dos trabalhadores da área de saúde, titulares e suplentes, deverá ocorrer na UBS onde o servidor é lotado, devendo preencher ficha de inscrição, sendo que o candidato receberá no ato da inscrição o protocolo de sua inscrição.

Art. 5º Não poderão participar do Pleito Eleitoral pessoas em comunhão de interesses com a Administração Pública ou com Entidades que recebam subvenções da Prefeitura Municipal.

Art. 6º No momento da inscrição não se fará nenhum critério de juízo, cabendo exclusivamente à Comissão Eleitoral - CE/CMS manifestar-se.

Das Cédulas de Votação

Art. 7º A Secretaria Executiva do CMS responsabilizar-se-á pela elaboração das cédulas de votação, contendo o nome dos candidatos em ordem alfabética.

Da Eleição e Votação dos Representantes da Coletividade Usuária das UBSs

Art. 8º Os membros representantes da coletividade usuária, titulares e suplentes, serão eleitos através do pleito amplamente divulgado nas áreas de abrangência das UBSs.

Art. 9º A votação será secreta e nominal, em cédulas rubricadas no mínimo por 02 (dois) membros da comissão eleitoral.

§ 1º Para proceder à votação, o usuário assinará lista de presença especifica para esse fim e apresentará o documento de identificação com foto.

§ 2º A cédula de votação será entregue para o eleitor pelo coordenador (a) da UBS, ou por quem este indicar.

§ 3º Os usuários votarão em cédula única, podendo escolher até 02 (dois) candidatos.

§ 4º Os candidatos são considerados fiscais natos, acompanhando todo processo eleitoral.

Da Eleição e Votação dos Representantes dos Servidores Públicos Municipais das Unidades Básicas de Saúde – UBSs

Art. 10 Os membros titulares e suplentes, representantes dos servidores públicos municipais das UBSs serão eleitos entre seus pares.

§ único: Todos os servidores públicos municipais das UBSs poderão candidatar-se à eleição de que trata o caput.

Da Apuração dos Votos

Art. 11 A apuração dos votos será feita pelo coordenador da UBS, imediatamente após o encerramento do período de votação.

§ 1º Encerrado o processo de votação não será permitido qualquer tipo de participação de eventuais retardatários.

§ 2º Serão considerados nulos os votos que impossibilitarem a identificação da vontade do eleitor, ou que apresentarem mais votos do que o permitido para o seu segmento.

Art. 12 Havendo empate na quantidade de votos, no segmento de coletivida-

de usuária, o critério de desempate será, em primeiro lugar, a antiguidade na função de membro de CCS, em seguida, será utilizado o critério de maior idade.

Dos Candidatos Eleitos

Art. 13 Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos em cada segmento:

UBSs JARDIM FRUTAL, JARDIM IMPERIAL E SÃO BENTO.

I. Os 02 (dois) primeiros candidatos da coletividade usuária serão titulares e os 02 (dois) subsequentes serão designados como suplentes.

II. O mais votado dos servidores públicos municipais será considerado titular e o segundo mais votado suplente.

UBSs MACUCO E REFORMA AGRÁRIA.

III. Os 02 (dois) primeiros candidatos da coletividade usuária serão suplentes.

IV. O mais votado dos servidores públicos municipais será o suplente.

UBSs JARDIM BOM RETIRO, SÃO MARCOS, PINHEIROS E VILA ITÁLIA.

V. Os 02 (dois) primeiros candidatos da coletividade usuária serão suplentes.

UBSs CENTRO DE SAÚDE II – VILA SANTANA E MARACANÃ

VI. O mais votado dos servidores públicos municipais será o suplente.

§ único: No caso de o número de candidatos ser igual ao número de vagas, o candidato inscrito está automaticamente eleito, devendo acontecer a votação somente para definir titular e suplente, se for o caso.

Das Disposições Gerais

Art. 14 No caso de reforma ou qualquer impedimento de uso de determinada UBS o processo eleitoral, ocorrerá em data a ser designada pelo Conselho Municipal de Saúde, respeitando-se os demais procedimentos previstos no presente Regulamento.

Art. 15 Em caso de não preenchimento de algumas das vagas, para garantir o seu funcionamento, a Secretaria da Saúde realizará tantas eleições suplementares que se fizerem necessárias para eleger novos membros, titulares e suplentes, mediante nova eleição em data futura.

§ 1º O mandato dos novos membros do CCS, será contado da data da posse dos membros já empossados.

§ 2º As eleições serão anunciadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de Edital de Convocação.

Art. 16 Havendo a necessidade de substituição de membro representante da coletividade usuária ou representantes dos servidores públicos municipais das Unidades Básicas de Saúde – UBS será chamado o candidato que obtiver colocação subsequente na eleição.

§ único: Não havendo suplente da categoria para recomposição do cargo de titular será realizado novo processo eleitoral para preenchimento do cargo vago.

Art. 17 Concluída a eleição, a Comissão Eleitoral encaminhará para publicação no Boletim Municipal a relação dos nomes dos Conselheiros eleitos.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, levando-se em consideração o caráter democrático do pleito.

Art. 19 Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 Revogam-se as disposições em contrário.

Valinhos, 27 de junho de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL

Paulo Henrique Crivellari
Membro

Fernando Pozzuto
Membro

Márcia Bernardes de S. Bueno
Membro

Alzeni dos Santos Camargo
Membro

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

TERMO

Termo de Convênio nº 01/2022-DAEV
Contratante: Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos
Contratada: Círculo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos
CNPJ: 44.635.662/0001-03
Objeto: O presente termo de convênio estabelece cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor R$ 12.240,00 (Doze mil e Duzentos e quarenta reais).
classificação programática nº 17.122.0004.2.005, natureza da despesa nº 3.3.90.39.00, empenho nº 771-000
Data assinatura: 11 de abril de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Homologação

Pregão Eletrônico nº 18/2022
Processo de Compras nº 264/2022
Objeto: Válvulas de gaveta e de retenção, acessórios para flange e ventosa.
Com base nos elementos constantes no processo de compras e considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, HOMOLOGO em 28/06/2022, os lotes 1, 2, 3, 4, 9, 10 e 11 a favor da empresa L.A. ZAMPOLO CONEHIDRO COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA EPP, CNPJ 35.703.977/0001-50, primeira classificada na disputa dos lotes, no seguinte valor total R$ 51.135,00 (cinquenta e um mil cento e trinta e cinco reais); lotes 6, 7 e 8 a favor da empresa GP ARARAS SANEAMENTO LTDA EPP, CNPJ 44.577.867/0001-80, primeira classificada na disputa dos lotes, no seguinte valor total R$ 8.270,00 (oito mil duzentos e setenta reais); e lote 5 a favor da empresa POLIHYDRO MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA ME, CNPJ 36.957.136/0001-31, primeira classificada na disputa dos lotes, no seguinte valor total R$ 2.516,00 (dois mil quinhentos e dezesseis reais).
O processo está à disposição para vistas aos interessados.

Engº WALTER GASI
Presidente / Autoridade Competente

Comissão Julgadora de Licitações
Julgamento/Classificação

Tomada de Preços n° 04/2022
Processo de Compras n° 268/2022
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para interligação do barrilete do novo reservatório metálico do bairro Santo Antônio.
O Presidente da Comissão Julgadora de Licitações torna público aos interessados a abertura das propostas e a classificação ocorrida: 1ª classificada: Vênus engenharia e construtora ltda epp CNPJ 10.359.258/0001-32, valor total R$ 302.865,39 (trezentos e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos); 2ª classificada: rothi construções eireli CNPJ 18.732.090/0001-70, valor total R$ 333.188,82 (trezentos e trinta e três mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos); e 3ª classificada: conesan construção e saneamento ltda epp CNPJ 55.277.545/0001-31, valor total R$ 346.524,69 (trezentos e quarenta e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos). E, em face da classificação ocorrida, abre-se o prazo para interposição de recurso com a publicação na imprensa oficial, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Luiz Henrique Andretto
Presidente da Comissão Julgadora de Licitações

PORTARIA Nº 3.385, DE 4 JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação para ocupante no cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Consultas e Pareceres, na forma que especifica".

Eng.º WALTER GASI, Presidente do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os elementos constantes no processo administrativo protocolado sob nº. 1.667/2022 – DAEV:

Art. 1º Resolve nomear, com fundamento no artigo 17, inciso II, da Lei n.º 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), c/c o artigo 28, inciso II da Lei nº 3.182/98, FABIO DE ANDRADE, portador do CPF nº 168.481.438-39 e do RG nº 21.203.94-6 SSP/SP, no cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Consultas e Pareceres, lotado no Departamento Jurídico, Ref. CC5 do Anexo I da Lei Municipal nº 5.901/2019, a partir da data de 4 de julho de 2022.

Valinhos, 5 de julho de 2022.

Eng.º WALTER GASI
Presidente

FERNANDA CALINO SERAPHINI
Diretora do Departamento Administrativo

Redigida e lavrada consoante os elementos constantes do expediente administrativo protocolado sob nº 1.667/2022-DAEV.

IVONE DE ARAUJO SANTOS
Divisão de Pessoal
Diretora em substituição

VALIPREV

VALIPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS

ATA CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019
ATA N.º 14/2022

APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019, PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO, CONFORME CONVOCAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 13/2022.

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos-VALIPREV, é

informado os trabalhos referentes à apresentação e demais ocorrências dos candidatos convocados no Edital citado acima:

• NÃO COMPARECEU A CONVOCAÇÃO, IMPLICANDO NA PERDA DOS DIREITOS DECORRENTES DO CONCURSO, DE ACORDO COM O ITEM 2.2, DO CAPÍTULO XII DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019:

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
Lotação: VALIPREV
Candidato Convocado:
01 – VALTER RAMOS DA SILVA

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Lotação: VALIPREV
Candidato Convocado:
09 – PEDRO MORANGUEIRA CARLSON

Não havendo mais nenhuma ocorrência de relevância a ser registrada, foi determinado a mim, Ana Luiza Froner Cavalcante Braga Plepis, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Departamento Jurídico, que lavrasse a presente Ata, que segue assinada pela Sra. CARINA MISSAGLIA, Presidente do VALIPREV.

Valinhos, 05 de julho de 2022.

CARINA MISSAGLIA
Presidente do VALIPREV

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 15/2022

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos--VALIPREV a vista da ATA nº 05/2022 do Conselho de Administração; CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público n°01/2019, a comparecer na sede do Instituto, a Rua Dr. Fernando Leite Ferraz, nº 349, Jardim Europa, Cep 1327-640 , nesta cidade, conforme descrito no item 1, do Capítulo XII do Edital, publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 1859 de 03/10/2019, a fim de formalizar o interesse e continuidade das providências para nomeação em cargo público:

Dia: 15 de julho de 2022 - Horário: às 10:00 horas
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Lotação: VALIPREV
Candidato Convocado:
10 – MILLA THAISE POTZIK DUTRA

Dia: 15 de julho de 2022 - Horário: às 10:00 horas
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
Lotação: VALIPREV
Candidato Convocado:
02 – RENATA BRUNO

Os candidatos deverão apresentar os documentos (ORIGINAL E CÓPIA) relacionados abaixo:

• Diploma registrado no MEC
• RG e CPF
• Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral http://www.tre-sp.jus.br/
• Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando Dispensa (para candidatos com idade inferior a 46 anos, se do sexo masculino)
• Carteira Profissional
• Comprovante de PIS ou PASEP
• Comprovante de Endereço
• Certidão de Nascimento (se for solteiro), Certidão Casamento ou Declaração de União Estável (se for casado) ou Certidão de Óbito (se for viúvo)
• RG e CPF do cônjuge (se for o caso)
• RG e CPF dos filhos (se for o caso)
• Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos se solteiros ou estudantes (se for o caso)
• Atestado de escolaridade de filhos menores de 14 anos que não exerçam atividade remunerada (se for o caso)
• Declaração de Bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR
• Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público
• Declaração de horários (se acumulação de cargo)
• 02 fotos 3x4 coloridas e recentes (crachá?)
• Comprovante de contribuição sindical do corrente ano (se for o caso)
• Certidão de antecedentes criminais da Policia Federal emitida pelo site http://ww.pf.gov.br/
• Atestado de antecedentes criminais da Polícia Estadual emitida pelo site http://www.ssp.sp.gov.br/
• Certidão de Distribuição dos Foros Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos-emitida pelo site http://www.jfsp.jus.br/ (a abrangência da certidão é da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo)
• Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Ações Cíveis, Família e Sucessões, Execuções Fiscais, Juizados Especiais Cíveis) – emitida pelo site http://www.tjsp.jus.br/
• Certidão Estadual de Distribuições Criminais – emitida pelo site http://www.tjsp.jus.br/
• Consulta Qualificação Cadastral eSocial – emitida pelo site https://portal.esocial.gov.br/. Selecionar a opção "Consulta Qualificação Social" e, posteriormente, "Qualificação On-Line"
• Comprovante de abertura de conta corrente
• Registro no órgão de classe (caso seja pré-requisito na investidura do cargo)
• Comprovação de experiência profissional (caso seja pré-requisito na investidura do cargo)
• Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida

ATENÇÃO:

• Para o(a) Candidato(a) habilitado(a) na vaga de Portadores de Necessidades Especiais, será obrigatória a apresentação de Laudo atualizado, confirmando, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Portador de Necessidades Especiais.
• Não serão aceitos, no ato da convocação e/ou nomeação, protocolos ou cópias de documentos exigidos. As cópias serão aceitas acompanhadas do original.

Não haverá segunda convocação e o não comparecimento implicará na perda dos direitos decorrente do concurso, conforme item 6, do Capítulo XII e itens 11 e 14, do Capítulo XIII do Edital, cabendo o Instituto convocar, imediatamente, o próximo candidato, obedecendo a ordem de classificação. Na impossibilidade do comparecimento, que seja representado por "Procuração com Reconhecimento de Firma por semelhança".

Valinhos, 05 de julho de 2022.

CARINA MISSAGLIA
Presidente do VALIPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS - VALIPREV
RUA DR. FERNANDO LEITE FERRAZ, 349 Impresso em: 04/07/2022 - 16:13
VALINHOS - SP (19)3515-7132 Pag.: 1 de 1

Relatório Resultado Pericia – Isenção de Imposto de Renda

RESULTADO DAS PERÍCIAS - 30/06/2022

Matrícula	Nome do Segurado(a)	Ente	Parecer	Início	Término	Dias Def.
000002061201	BEATRIZ MADUREIRA DE OLIVEIRA	PMV	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DEFERIDO	-	-	-

Total de Registros: 01

Carina Missaglia
Presidente responsável RPPS

Paulo Eduardo Ardito Osiro
Diretoria do departamento de benefícios

FOUR INFO - Sistemas Originais - www.fourinfo.com.br Impresso por: VINICIUS RAFAEL CARDOSO BARBOSA DOS SANTOS - Perícia -

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS - VALIPREV
RUA DR. FERNANDO LEITE FERRAZ, 349 Impresso em: 01/07/2022 - 16:40
VALINHOS - SP (19)3515-7132 Pag.: 1 de 1

Relatório de resultado de junta médica

RESULTADO DAS JUNTAS MÉDICAS - 01/07/2022

Nome do Segurado(a)	Ente	Parecer	Início	Término	Dias Def.
TANIA APARECIDA MILANEZI	PMV	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DEFERIDO	-	-	-
DARIL FERREIRA DE MELLO	DAEV	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INDEFERIDO	-	-	-
ROGÉRIO DA SILVA	PMV	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DEFERIDO	-	-	-
DENISE MADELEINE BORGES	PMV	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DEFERIDO		-	-

Total de Registros: 4

Carina Missaglia
Presidente responsável RPPS

Paulo Eduardo Ardito Osiro
Diretoria do departamento de benefícios

FOUR INFO - Sistemas Originais - www.fourinfo.com.br Impresso por: VINÍCIUS RAFAEL CARDOSO BARBOSA DOS SANTOS 01/07/2022 -

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS - VALIPREV

VALIPREV Fortalecendo o futuro!

RUA DR. FERNANDO LEITE FERRAZ, 349 Impresso em: 01/07/2022 - 16:12
VALINHOS - SP (19)3515-7132 Pag.: 1 de 1

Relatório Resultado Perícia - Auxílio Doença

RESULTADO DAS PERÍCIAS - 01/07/2022

Matrícula	Nome do Segurado(a)	Ente	Parecer	Início	Término	Dias Def.
000002164601	EDNA MITIKO HASSEMI	PMV	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA INDEFERIDO	-	-	0

Total de Registros: 1

Carina Missaglia
Presidente responsável RPPS

Paulo Eduardo Ardito Osiro
Diretoria do departamento de benefícios

FOUR INFO - Sistemas Originais - www.fourinfo.com.br Impresso por: VINICIUS RAFAEL CARDOSO BARBOSA DOS SANTOS - Perícia -

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 1.232/2022

Franklin Duarte de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais,

Com fundamento no artigo 131, inciso II, alínea "a", da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 30, inciso I da Lei nº 3.182/1998, resolve:

EXONERAR, "ex-officio", a partir de 04 de julho de 2022,

I. JOSÉ CARLOS DOMINGOS, matrícula 23442, portador do CPF nº 299.955.218-14 e do RG nº 325934800, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, lotado junto ao GABINETE DA PRESIDÊNCIA, referência CC3.

Valinhos, 4 de julho de 2022.

Franklin Duarte de Lima
Presidente

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

ATO Nº 12, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Designa vereador para compor a Comissão de Obras e Serviços Públicos.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 36 do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º. É designado, com base no art. 36 do Regimento Interno da Câmara, o vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felixpara compor a Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 30 de junho de 2022.

Publique-se.

Franklin Duarte de Lima
Presidente

Publicado, mediante afixação no local de costume e encaminhado para publicação no Boletim Municipal.

Thiago Eduardo Galvão Capellato
Diretor Legislativo e de Expediente

ATO Nº 13, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Altera a composição da Comissão Especial Curadora destinada a elaborar e viabilizar a execução dos Festejos do Bicentenário da Independência, prevista pelo Decreto Legislativo nº 12/2019.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 27, I, da Lei Orgânica do Município e no art. 4º do Decreto Legislativo nº 12, de 25 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão Especial Curadora destinada a elaborar e viabilizar a execução dos Festejos do Bicentenário da Independência, prevista pelo art. 4º do Decreto Legislativo nº 12, de 25 de junho de 2019, passa a ser composta na seguinte conformidade:

I. na condição de Presidente:
a) Ver. André Leal Amaral;
II. na condição de membros os servidores:
a) José Sebastião Ribeiro dos Santos;
b) Marcelo Rondinelli Anderson;
c) Nilbberth Pereira da Silva; e
d) Verônica Cotting.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão terá papel de "curador" das exposições previstas no Decreto Legislativo nº 12/2019, e ficará responsável pela montagem, supervisão e execução da exposição, bem como de todas as tratativas das autorizações necessárias.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e explicitamente o Ato nº 13, de 28 de junho de 2019.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 30 de junho de 2022.

Publique-se.

Franklin Duarte de Lima
Presidente

Luiz Mayr Neto
1º Secretário

Simone Aparecida Bellini Marcatto
2ª Secretária

Publicado, mediante afixação no local de costume e encaminhado para publicação no Boletim Municipal.

Thiago Eduardo Galvão Capellato
Diretor Legislativo e de Expediente

O **BOLETIM DIGITAL MUNICIPAL** (LEI Nº 2739/94 / LEI Nº 5487/17)
É UMA PUBLICAÇÃO OFICIAL DA **PREFEITURA DE VALINHOS**

www.valinhos.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Eduardo Gurian - Mtb.: nº31.026

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente